LEI Nº 209, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Vincula despesas com Educação aos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam vinculados aos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M. as despesas relativas ao exercício financeiro de 1.984, de acordo com os quadros I e II em anexo que integram a presente Lei.
ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 210, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Amplia a finalidade da Autarquia Municipal Faculdade de Administração e Economia -FAE e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica ampliada a finalidade da Autarquia Municipal Faculdade de Administração e Economia-FAE atribuindo-lhe competência para ministrar o Ensino de 1º Grau, inclusive na modalidade de Suplência e o Ensino de 2º Grau.
PARÁGRAFO ÚNICO :- Para atender o disposto no artigo anterior a Autarquia Municipal Faculdade de Administração e Economia-FAE poderá criar ou incorporar à sua estrutura estabelecimentos de Ensino nos graus indicados.
ARTIGO 2º :- A autarquia Municipal Faculdade de Administração e Economia -FAE deverá adequar seu Regimento Interno para abrigar novos níveis de Ensino.

ARTIGO 3º :- Fica a direção da Autarquia Municipal Faculdade de Administração e Economia FAe autorizada a criar os cargos de direção, técnicos e outros que se fizerem necessários ao funcionamento dos estabelecimentos criados ou incorporados, bem como estabelecer a forma de seu provimento, nomear ocupantes e fixar os respectivos vencimentos, por meio de normas internas de procedimento na legislação pertinente.

ARTIGO 4º :- As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotaçõesorçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no orçamento da Autarquia Municipal Faculdade de Administração e Economia-FAe.

PARÁGRAFO ÚNICO :- No exercício de 1.985 o prçamento da Autarquia Municipal Faculdade de Administração e Economia-FAE deverá ser adequado para atender as atribuições que por ventura vierem a ocorrer.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 211, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Autoriza o Município a participar do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de S.Paulo e cria a Comissão Municipal de Biblioteca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a participar do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de S.Paulo, integrando-se nele com a Biblioteca Municipal "Jaçanã Altair " criada pela Lei nº 31 , de 14 de setembro de 1.973.

ARTIGO 2º :- Fica criada no Município, vinculada ao Departamento de Cultura, Esportes e Turismo, a Comissão Municipal de Biblicoteca, que terá a seguinte finalidade: